



LEI Nº 6.861, DE 11 DE MARÇO DE 2026

**INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA E
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mãe Atípica, no Município de Cariacica, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

Parágrafo único. Para fins dessa Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH, TOD e dislexia, entre outros.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º Anualmente, na semana do dia 30 de novembro, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
 Prefeito Municipal
LEI Nº 6.861, DE 11 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mãe Atípica, no Município de Cariacica, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

Parágrafo único. Para fins dessa Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH, TOD e dislexia, entre outros.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º Anualmente, na semana do dia 30 de novembro, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.862, DE 11 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.839/2026, QUE DENOMINA A RUA ANTONIA ANDRADE ALVES, SITUADA NO BAIRRO APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.839, de 09 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada como Rua Antônia Andrade Alves, o logradouro sem nomenclatura, localizada no bairro Aparecida, nesse Município de Cariacica, identificada pelas coordenadas de localização 356538 E / 7753783 N (Início) e 356404 E / 7753841 N (fim)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 85 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.543.310,22 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.543.310,22 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e dez reais e vinte dois centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$	
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
02.05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
15.451.0005.2.0043	Contenção e proteção de encostas	4.4.90.51.00	2.701.2154.0000	271	246.000,82	
02.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA					
20.451.0025.2.0158	Melhoria de estradas vicinais	3.3.90.39.00	1.700.2131.3130	1057	487.309,40	
02.14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02.14.02.00	ENCARGOS GERAIS					
28.843.0000.3.0195	Amortização, juros e encargos da dívida pública	3.2.90.21.00	1.500.0000.0000	1268	405.000,00	
	JUROS S/ A DIVIDA POR CONTRATO	4.6.90.71.00	1.501.0000.0000	1275	405.000,00	
	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO					

